ORDEM DOS ADVOGADOS
PORTUGAL

BASTONÁRIA

Exmo. Senhor
Presidente da Delegação de Vila Real
da Ordem dos Advogados
Dr. Filipe Macedo
M.I. Advogado

Lisboa, 27 de Setembro de 2023
P/E-MAIL

Assunto: Pedido de informação - Distribuição de actos processuais - Órgão competente

Exmo. Colega,

Em referência ao assunto em epígrafe, e na sequência da comunicação do Exmo. Colega, datada de 5 de Setembro de 2023, cumpre-me transmitir o seguinte:

Vem o Ilustre Colega suscitar a questão de saber, no que, em concreto, se reporta às distribuições extraordinárias de actos processuais, "(...) *qual é o órgão da Ordem dos Advogados que deve ser contactado para as referidas distribuições, por forma a evitar qualquer equívoco, impugnação ou incidentes em acta de distribuição;*"

Ora, no que tange à matéria em apreço, cumpre, desde logo mencionar que a competência se encontra reservada ao Conselho Geral, nos termos do disposto no artigo 46º, nº1, d) do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção conferida pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro (EOA).

Vejamos:

O artigo 16º, nº6, d) da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, com a redacção conferida pelo artigo 2º da Portaria 86/23 de 27 de Março, dispõe que: "(...) *6 - Os intervenientes nas distribuições, incluindo nas extraordinárias, são designados do*

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 56 . Fax: 21 888 05 81
E-mail: gab.bastonaria@cg.oa.pt www.oa.pt

seguinte modo: (...) d) A Ordem dos Advogados pode designar um advogado para assistir e um substituto, para os casos em que aquele se encontre impedido."

Por seu turno, refere o nº7 daquela disposição legal o seguinte:
"7 - Caso haja necessidade de proceder a uma distribuição extraordinária, a hora e o local são comunicados, logo que possível, pela secretaria a quem, nos termos do número anterior, caiba designar os intervenientes."

E, à luz da alínea d) do nº1 do artigo 46º do EOA, *"1 - Compete ao conselho geral: (...) d)Deliberar sobre todos os assuntos que respeitem ao exercício da profissão, aos interesses dos* advogados *e à gestão da Ordem dos Advogados que não estejam especialmente cometidos a outros órgãos da Ordem, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º; (...)"*

Ora, decorrendo, de forma inequívoca, do EOA, a inexistência de qualquer previsão legal que atribua competência a qualquer outro órgão para a deliberação da matéria em causa e não se encontrado a mesma nas atribuições da Assembleia Geral da Ordem dos Advogados, decorrentes do disposto no artigo 33º, nº2 do EOA, conclui-se, à evidência, que compete ao Conselho Geral, querendo, designar um advogado e um substituto para assistir às aludidas distribuições dos processos judiciais.

E, assim, por maioria de razão, será este órgão, nos termos do disposto no artigo 16º, nº 7º da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, com a redacção conferida pelo artigo 2º da Portaria 86/23 de 27 de Março, que deverá contactado para estar presente nas distribuições extraordinárias.

Informa-se, contudo, o Ilustre Colega, que, sem prejuízo de pontuais indicações por parte da Ordem dos Advogados, que será devidamente comunicada ao responsável pelo acto de distribuição, as quais serão sempre excepcionais (nomeadamente por solicitação de algum/a Advogado/a, mandatário/a no processo a distribuir), não pode a Ordem dos Advogados, nos termos definidos, garantir a presença diária de um seu representante em todos os atos de distribuição que ocorrem em todas as comarcas do

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 56 . Fax: 21 888 05 81
E-mail: gab.bastonaria@cg.oa.pt www.oa.pt

país, pelo que opta este Conselho Geral por não fazer qualquer indicação para a presença de advogados nos actos de distribuição do país.

Assim, deve essa Delegação, quando contactada pelo Tribunal ou por Advogado/a, mandatário/a no processo a distribuir, informar que qualquer esclarecimento deverá ser pedido junto dos serviços deste Conselho Geral.

Com os melhores cumprimentos,

A Bastonária,

Fernanda de Almeida Pinheiro

B-1253/2023

Largo de S. Domingos, 14, 1º . 1169-060 Lisboa
T. 21 882 35 56 . Fax: 21 888 05 81
E-mail: gab.bastonaria@cg.oa.pt www.oa.pt